



## INFORMAÇÃO AOS TRABALHADORES DA INCM

### PROPOSTA DE REVISÃO PARCIAL DO AE DA INCM PARA 2026

Após os grandiosos Plenários realizados ontem, nos quais:

- **A contra-proposta da INCM foi rejeitada categoricamente;**
- **A proposta dos Sindicatos foi aprovada por esmagadora maioria.**

É essa proposta que se transcreve e que amanhã, dia 11, será entregue à Adm. da INCM.

Os Sindicatos e os trabalhadores esperam que a Adm. compreenda que só tem um caminho a seguir, que é chegar a acordo com os Sindicatos e para tal é necessário que apresente uma proposta em conformidade.

#### 1. Combate à precariedade.

O combate à precariedade passa por se exigir que a um posto de trabalho permanente tem que corresponder um vínculo efectivo.

#### 2. Horário de Trabalho.

O SINTTAV propõe a uniformização do Horário de Trabalho Semanal para 35 horas, sem perda de remuneração, porque, por um lado nada justifica a existência de mais que um horário de trabalho na mesma empresa e por outro, nada justifica que os trabalhadores cujas profissões com trabalho mais duro, tenham horário de trabalho superior e com as novas ferramentas que têm à sua disposição, todos os trabalhadores produzem cada vez mais em menos tempo.

#### 3. Tabelas Salariais. Com um mínimo de 100€ para todos os salários em vigor na INCM.

#### 4. Outras Matérias de Expressão Pecuniária.

O SINTTAV propõe os valores seguintes para as matérias de expressão pecuniária abaixo descritas:

- Subsídio de Alimentação .....10,46 €
- Subsídio de Pequeno-almoço ..... 6 €
- Subsídio de Ceia..... 6 €
- Abono para falhas..... 40 €
- Diuturnidade, mantêm-se os valores em vigor, sendo criada a:
  - 7ª Diuturnidade, atingida aos 30 anos de serviço.....225€
- Subsídio de mobilidade/Teletrabalho pago a 12 meses.

**Nota:** O subsídio de P. Almoço será também aplicado aos trabalhadores que laboram nos locais de trabalho nos quais não existem máquinas de vending.

#### 5. Atribuição do 15º Mês.

Os trabalhadores receberão no mês que se comemora a Páscoa, um subsídio designado de 15º mês, equivalente à sua remuneração mensal.

## **6. Férias.**

Em função da idade, os trabalhadores da INCM, têm direito, em cada ano civil, ao gozo dos seguintes períodos de férias.

- a) 26 dias úteis até completar 39 anos de idade.
- b) 27 dias até completarem 49 anos de idade.
- c) 28 dias até completarem 59 anos de idade.
- d) 29 dias após completarem 60 anos de idade.

## **7. Dispensa para gozo do dia de aniversário do trabalhador.**

Aos trabalhadores cujo aniversário se verifique num dia de descanso complementar, obrigatório ou em dia feriado, será concedida dispensa ao trabalho no dia útil seguinte.

## **8. Descanso Compensatório.**

O descanso compensatório é atribuído em função do trabalho suplementar prestado nos dias úteis.

## **9. Pagamento por Baixa Médica**

O pagamento da baixa será de até 3 dias por situação.

## **10. Regime de trabalho por turnos**

### **Manutenção de subsídio de turno.**

1. Aos trabalhadores que tenham estado sujeitos por um período até 15 anos, manterão o direito ao subsídio de turno, caso deixem de trabalhar no referido regime por razões de saúde, certificado pela Medicina de trabalho, podendo o trabalhador acompanhar o processo através do médico assistente por si designado.

2. Os trabalhadores que tenham estado sujeitos ao regime por turnos, e que por qualquer razão deixem de o estar, manterão o direito ao respetivo subsídio nas seguintes condições:

- a) Com menos de 20 naquele regime: o valor do subsídio de turno auferido nessa data, o qual será reabsorvível por futuras progressões profissionais.
- b) Com 20 ou mais anos de serviço naquele regime: o valor do subsídio auferido nessa data, sem qualquer diminuição fruto de progressões profissionais.
- c) No caso de incapacidade definitiva da prestação de trabalho noturno e em regime por turnos, resultante de acidente de trabalho ou doença profissional, independentemente dos prazos referidos nos números anteriores, o trabalhador manterá o direito ao valor do subsídio no montante que vencia à data do acidente ou da doença, atualizável conforme aumentos da tabela salarial.

## **11. Efeitos.**

Os efeitos de todas as matérias serão reportados a 1 de Janeiro de 2026.

## **TRABALHADOR DA INCM**

**A MOBILIZAÇÃO PARA A DEFESA DA PROPOSTA É DETERMINANTE.**

**A VIDA JÁ NOS ENSINOU QUE OS DIREITOS DE QUEM TRABALHA, SÓ SE CONSEGUEM COM LUTA.**

**MANTÉM-TE ATENTO À INFORMAÇÃO SINDICAL.**

